**ANEXO II- TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO**

Pelo presente instrumento de Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Móvel Infungível, o bem, com as características abaixo descritas, e na melhor forma de direito, observado o Código Civil Brasileiro e os termos do Decreto Federal nº 9.373/18, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Avançado Sinop, com endereço, Rua das Avencas, 2.377 - St. Res. Sul, Sinop - MT, 78550-070, por meio da Diretora Geral Gilma Silva Chitarra, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na condição de CEDENTE, e ao aluno(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, acompanhado pelo responsável pai/mãe/responsável legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_, , com endereço na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na condição de CESSIONÁRIA tem justo e acertados o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. Cláusula Primeira - Do objeto**

1.1 O presente termo tem por objetivo a Cessão de Uso de Bem Móvel, a título gratuito, pertencente ao patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  Campus Avançado Sinop, ora cedente, em favor da cessionária \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme relação constante no Anexo deste Termo.

1.2 Que o presente termo ocorrerá exclusivamente em função da pandemia ocasionada pela COVID-19, em detrimento dos decretos legislativos que estabelecem a calamidade pública provocada pelo COVID-19 e das medidas administrativas estabelecidas pelo MEC e IFMT que seguem:

1.2.1 Decreto nº 06, de 20 de março de 2020 - Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

1.2.2 Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 - Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

1.2.3 O empréstimo de equipamentos digitais para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica segue os critérios estabelecidos no Ofício Nº 69/2020 - RTR-PROAD/RTR/IFMT  22 de maio de 2020 - Uso do Termo de Cessão de Bens Móveis para uso de equipamentos pelos discentes; Portaria Reitoria IFMT 1485 de 27 de julho de 2020; Portaria MEC 617 03 de agosto de 2020 e Nota Técnica PROEN IFMT 01 de 04/08/2020 que dispõe sobre  a retomada do calendário acadêmico no formato ANP - atividades não presenciais especialmente no que se referem à igualdade de condições de participação dos estudantes nas atividades online proporcionadas pela instituição durante o período de isolamento social e às condições de conectividade.

1.2.4  Manual   de   Procedimentos de   Patrimônio  do   IFMT    -          Regulamenta o                     controle             do   patrimînio  do          IFMT <http://proad.ifmt.edu.br/media/filer_public/2d/26/2d26dcfc-dfb4-4957-a8b4-99b02d0cef3d/manual_patrimonio_ifmt_2019.pdf>

**2. Cláusula Segunda - Das obrigações das partes**

2.1 Constituem obrigações do CEDENTE:

2.2 Entregar os bens patrimoniais em perfeito estado de funcionamento;

2.3 Entregar os bens devidamente registrado no Sistema Patrimonial do IFMT;

2.4 Realizar periodicamente fiscalização e inventário dos bens cedidos;

2.5 Disponibilizar todos os documentos necessários para a manutenção dos equipamentos, em especial, aos relacionados à assistência técnica e garantia de fábrica;

2.6 Promover a reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais;

**3. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA**

3.1 Zelar pela conservação e manutenção preventiva e corretiva dos bens, conservando-o em perfeito estado;

3.2 Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação para uso exclusivo no desempenho das atividades institucionais;

3.3 Fica vedada a abertura dos bens, modificações ou adulterações destes;

3.4 Permitir a fiscalização e a realização de inventário por parte do CEDENTE;

3.5 Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente instrumento;

**4. Cláusula Terceira – Da vigência**

4.1 A vigência do presente termo terá início a partir da sua assinatura do termo, durante o período de calamidade pública provocado pela COVID-19, enquanto durarem as Atividades Não Presenciais (ANPs).

4.2 O presente termo poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

4.3 O CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias após comunicado por escrito.

**5. Cláusula Quarta - Das Proibições**

5.1 Fica terminantemente proibido a CESSIONÁRIA fazer uso do bem cedido para serviços diversos, senão os determinados por este instrumento ou ainda mudar a destinação de uso;

5.2 Fica expressamente proibido a CESSIONÁRIA dispor da posse por este instrumento a qualquer outro, que não seja para uso seu.

**6. Cláusula Quinta - Da Responsabilidade**

6.1 Dar ciência imediatamente á CESSIONÁRIA de qualquer avaria em relação ao bem.

6.2 São de responsabilidade exclusiva da CESSIONÁRIA as despesas com manutenção, reparo e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do(s) referido(s) bem(ns).

**7. Cláusula Sexta - Da rescisão**

7.1 O CEDENTE poderá rescindir, unilateralmente, a cessão dos bens patrimoniais, se verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça a sua continuidade.

**8. Cláusula Sétima – Da alteração**

8.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

**9. Cláusula Oitava - Da publicação**

9.1 A parte Cedente fará publicar no Diário Oficial de Justiça o extrato deste Termo de Cessão, conforme preceitua o parágrafo único, do art. 61 da Lei n° 8.666/93

**10. Cláusula Nona – Do foro**

10.1 Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal no Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente termo.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sinop MT, XXXXXXXXXXXXXXXX de agosto de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| CEDENTEServidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cargo | CESSIONÁRIONome do/a Aluno/a: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF |
| Responsável legal pelo Cessionário: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF |